



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 030/2018 CREDENCIAMENTO nº 005/2018

1.0 PREAMBULO

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que está promovendo **CHAMADA PÚBLICA** para **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORAMENTO DE VENDAS DE STANDS PARA A EXPOGAL 2018.**

que, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e por este Edital

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Do dia 12 de abril de 2018 a 25 de abril de 2018

Das 08h:30min. às 11h:00min e das 13:30 as 16:30 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS

26 de abril de 2018, as 09h00min.

LOCAL DA ABERTURA

Os envelopes de documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Avenida Sete de Setembro, 548 – Centro, 89838-000 Galvão – SC.

2. DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a consiste no **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORAMENTO DE VENDAS DE STANDS PARA A EXPOGAL 2018.**

Parágrafo único: Os interessados em realizar os serviços objeto do presente certame deverão além da documentação de regularidade da empresa/entidade participante apresentar minimamente projeto ou plano de ação das atividades a serem desenvolvidas observando-se o que abaixo segue:

a) Possuir obrigatoriamente sede/local para prestação dos serviços no município de Galvão descrevendo-se local (identificação bairro, rua, nº) tamanho da estrutura física (tamanho total, número de salas, banheiros e, é obrigatório ter refeitório no local);

3. DO ACESSO

3.1 – O pedido de acesso ao sistema de credenciamento é para entidades **sem fins lucrativos** as pessoas jurídicas prestadoras dos serviços constantes do objeto do presente, e se dará durante o período de 13 (dias) corridos, ou seja, de **12 de abril de 2018 à 25 de abril de 2018** e, desde que atendidos os requisitos definidos no presente edital.

3.2 – Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo o interessado que se enquadre em qualquer das situações a seguir:

- a) Pessoa Física;
- b) Em recuperação judicial, concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- d) Estejam constituídos em forma de consórcio;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União/Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;
- f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- g) Estrangeiras que não funcionem no País.
- h) Que se enquadre nas disposições do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

4.1 - Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Credenciamento por eventuais irregularidades, ficando para tanto estabelecido o prazo improrrogável de 02(dois) dias anteriores ao encerramento do prazo do credenciamento.

5 – DA INSCRIÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

5.1 – O interessado em se inscrever no processo de **CRENCIAMENTO** deverá preencher a Proposta de Credenciamento, com letra legível, conforme o modelo constante do Anexo I deste edital, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- e) Alvará de Funcionamento;
- f) Carteira de Identidade, CPF do (s) responsável (eis) legal (ais);
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições **federais** administrados pela Secretaria da Receita Federal)/ Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**);
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- k) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);
- l) Declaração de situação de regularidade;

5.2 - Os documentos mencionados nos Itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida **autenticação pela Equipe de Licitações**, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.

6 – DA REALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA e por profissionais admitidos em suas dependências, para prestar serviços.

6.2 – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, sendo:

I – com profissionais que tenham vínculo de emprego com a CONTRATADA, e/ou;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

II – com profissionais autônomos, que eventual ou constantemente, prestem serviços à CONTRATADA, se por está autorizado.

6.3 – Somente a CONTRATADA responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhum hipótese poderão ser transferidos para o MUNICÍPIO DE GALVÃO, e ainda a prestação dos serviços contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a CONTRATADA E A CONTRATANTE;

7 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 – A CONTRATADA receberá em parcela única o valor de 100 reais por stand interna e externa vendidas

8 – DA CAPACIDADE INSTALADA

8.1 – Os serviços a serem efetuados pelos prestadores de serviços levará em conta a capacidade instalada no ato de Credenciamento conforme disposição e exigências do Anexo 01.

9 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 – A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Municipal de Licitações, devendo ser observado o seguinte:

- a) Análise da documentação no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, prorrogável por igual período, contados a partir da data final de recebimento da documentação;
- b) Serão declarados inabilitados os interessados que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital.

10 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

10.1 – Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, o resultado será divulgado por meio de publicação no órgão oficial do Município.

10.2 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.3 Os recursos deverão ser dirigidos ao Setor de Recursos Humanos e protocolados no Setor de Protocolos situado junto ao Centro Administrativo Municipal, no endereço constante no preâmbulo deste edital, para apreciação e decisão.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

11 – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 – Este credenciamento de interessados é realizado por inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “caput” do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que o objeto do presente processo no que tange a competição resta faticamente impossibilitada, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida em havendo interessados no mínimo em um estabelecimento ou em mais de que um dado o interesse dos licitantes que vierem a se credenciar no processo em epigrafe observado o prazo de credenciamento prescrito por este edital.

12 – ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

12.1 – O habilitado será convocado para assinatura do instrumento contratual, devendo comparecer após a convocação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de credenciamento.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) fiscalizar e acompanhar a execução deste credenciamento
- b) promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização da execução do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- b) efetuar o pagamento à credenciada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Ver o que podemos escrever

I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, sob pena de rescisão do presente e responsabilidade de seus dirigentes;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

II – responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, danos causados a terceiros, eximindo o **CONVENENTE** de quaisquer ônus ou reivindicações perante terceiros, em juízo ou fora dele;

III – responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

IV – Gerenciar a negociação de locação do espaço (stands) existente interno e externo.

V – Fiscalizar a montagem junto a empresa fornecedora da estrutura dos espaços locados.

VI – Fiscalizar a organização e o atendimento prestado ao público pelo locatário do espaço.

15- DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

15.1 - O contrato terá duração de 2 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por interesses e conveniência da administração.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento/repasse de valores derivados do presente processo será em parcela única o valor de 100 reais por stand interna e externa vendidas.

17 – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

17.1 – A execução do presente Contrato será avaliada pela CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

17.2 – Poderá a qualquer tempo ser realizada auditoria pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

17.3 – A CONTRATANTE efetuará vistorias nas instalações da CONTRATADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura do Contrato.

17.4 – A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE, ou para com os usuários e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

17.5 – A CONTRATADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente, pela CONTRATANTE, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim.

18 - DAS PENALIDADES

18.1 – A inobservância pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Da mesma forma, em conformidade com o art. 14 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), além das demais normas em vigor.

19 – DA RESCISÃO

19.1 - Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

19.2 - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Esclarecimentos relativos ao presente credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Galvão, na Avenida Sete de Setembro, 548 - Centro, ou através do telefone (0**49) 3342 1111, de segunda à sexta - feira, das 08:30min às 11h:30min e das 13:30 as 17:00horas, pelo e-mail licitacao@galvao.sc.gov.br ou no site www.galvao.sc.gov.br.

20.2 - As credenciadas sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.

20.3 - **A credenciada contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.**



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

20.4 – O Município de Galvão reserva-se o direito de anular ou revogar o presente credenciamento com base na legislação pertinente.

20.5 - Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de servidores da Administração Municipal de Galvão não serão consideradas como motivos para impugnações.

20.6 - A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

20.7 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Galvão - SC, 12 de abril de 2018.

Admir Edi Dalla Cort

Prefeito Municipal

Visto e aprovado:

Assessoria Jurídica.

Evandro Fernandes Andre OAB/SC n. 29.159 _____



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

ANEXO – I

Edital de Chamamento Público nº31/2018

Credenciamento nº 005/2018

Razão Social:

Endereço:

CNPJ n.:

Inscrição Estadual n.:

Inscrição Municipal n.:

Representante Legal:

CPF n.:

Identidade n.:

Responsável Técnico:

CPF n.:

Identidade n.:

Registro em Cartório n..... Cartório..... Livro Folha.....

Registro CNAS n.....

Título de Utilidade Pública Federal n.

Título de Utilidade Pública Estadual n.....

Registro CEBAS n.....

Na condição de representante legal, da empresa/entidade supra identificada, solicito o credenciamento para prestação de serviços, assistenciais/especiais de reabilitação em deficiência intelectual e/ou distúrbios do espectro autista, para a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde do Município de Galvão -SC.

Declaramos que os documentos que compõem o Edital de Credenciamento nº **005/2018**, foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para prestação dos serviços, situação que aceito e me submeto, manifestando-me plena concordância com todas as condições do credenciamento, inclusive em relação à forma de remuneração dos serviços, e que executarei fielmente o objeto, de acordo com as normas deste Certame de Credenciamento e obedecendo ainda todas as normas técnicas em relação aos serviços propriamente ditos.

Apresentamos conjuntamente com este anexo do Edital, conforme exigência do Item n. I – Objeto do Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

Concordamos também em assumir todas as obrigações decorrentes do credenciamento que serão estabelecidas em contrato, conforme minuta que tomei ciência.

Local e data.

Representante Legal

ANEXO – II

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome da empresa

Papel Timbrado

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial n.º ____/2018**:

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Galvão qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos quatorze anos.
- Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Nos submetemos a qualquer decisão que o município de Galvão venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2018.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

(assinatura do representante legal da Licitante)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MINUTA DO CONTRATO

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O
MUNICÍPIO DE GALVÃO E OUTRO A**

_____.

Termo de convênio que celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GALVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Sete de Setembro, 548, na cidade de Galvão, inscrito no CNPJ sob nº 83.902.909/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, brasileiro, casado, residente neste Município de Galvão, inscrito no CPF/MF sob nº 500.719.049-72, denominado doravante de **CONVENENTE**, e de outro a _____, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 274, na cidade de Galvão, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu presidente Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesse município de Galvão, doravante denominado de **CONVENIADA**, de acordo com as normas constantes na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolvem celebrar o presente convênio de auxílio financeiro, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o repasse do **CONVENENTE** à **CONVENIADA** de auxílio financeiro **ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORAMENTO DE VENDAS DE STANDS PARA A EXPOGAL 2018.**



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Convênio está fundamentado na Lei Municipal nº 80/2018 de 09/04/2018, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a execução do presente convênio o **CONVENENTE** repassará à **CONVENIADA** a importância total de **R\$ XXXX (XXXX)**, sendo em XX (XXXX) parcelas mensais e iguais de **R\$ XXXX (XXXX)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

Projeto/ Atividades: 2020 manutenção das atividades financeiras

7 – 335000000000 01000

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

- a) fiscalizar e acompanhar a execução deste credenciamento
- b) promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização da execução do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- b) efetuar o pagamento à credenciada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

- I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, sob pena de rescisão do presente e responsabilidade de seus dirigentes;
- II – responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, danos causados a terceiros, eximindo o **CONVENENTE** de quaisquer ônus ou reivindicações perante terceiros, em juízo ou fora dele;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

- III – responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;
- IV – Gerenciar a negociação de locação do espaço (stands) existente interno e externo.
- V – Fiscalizar a montagem junto a empresa fornecedora da estrutura dos espaços locados.
- VI – Fiscalizar a organização e o atendimento prestado ao público pelo locatário do espaço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá duração de 2 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por interesse e conveniência da administração.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os fatores não delineados no presente instrumento serão regidos de acordo com as normas constantes na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações federais.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente convênio em 02 (duas) vias, na presença de testemunhas.

Galvão-SC, em XXXX de fevereiro de 2018.

CONVENENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

MUNICÍPIO DE GALVÃO

ADMIR EDI DALLA CORT _____

CONVENIADA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

XXXXXXXXXX _____

Assessor Jurídico.

Advº **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159 _____

Testemunhas: